



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.842.782/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/03/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL A F M NUNES MORAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAFEMA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 89.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-8-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MACEDO FILHO	NÚMERO 547	COMPLEMENTO *****
------------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.690-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COLINAS	UF MA
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ANA.FLAVIA12@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 9974-9862/ (98) 8661-5058
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/03/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A F M NUNES MORAIS LTDA
CNPJ: 11.642.792/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:07:15 do dia 30/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/01/2025.

Código de controle da certidão: **071B.4BAE.E20E.3393**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 473736/24

Data da Certidão: 21/11/2024 00:45:30

**CPF/CNPJ 11642792000114 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 21/11/2024 00:45:30



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 096380/24

Data da Certidão: 21/11/2024 00:45:58

CPF/CNPJ CONSULTADO: 11642792000114

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciada pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE COLINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.113.602/0001-25
R. Dias Gomes, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000



16/12/2024 11:25:32
USUÁRIO:SERVIDOR02

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 1506/2024
AUTENTICAÇÃO:BZTR-AMVQ

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **A F M NUNES MORAIS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **11.642.792/0001-14**, situada à **R MACEDO FILHO, 547 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **16/03/2025**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 16/12/2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
16/12/2024
[Assinatura]



PREFEITURA DE COLINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.882/0001-25

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000



16/12/2024 11:25:56
USUÁRIO: SERVIDOR02

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND N° 1507/2024

AUTENTICAÇÃO: WOIV-ROHW

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **A F M NUNES MORAIS LTDA**, devidamente inscrito sob o CNPJ 11.642.792/0001-14, situada à **R MACEDO FILHO, 547 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **16/03/2025**.

Reservado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 16/12/2024.

JOSE GARCIA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

SECRETARIA DE FINANÇAS

CNPJ 06113682000125

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, Colinas - MA, CEP: 65600-000



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2025

182/2025

Data de início
09/02/2024

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
R MACEDO FILHO

Número
547

Complemento

Quadra

Bairro

CENTRO

Data de Cadastro
15/02/2024

Validade
31/12/2025

Código de Autenticação
KLYA-UG06

Informações Adicionais

MANOEL PEREIRA DA SILVA
DIR. DE CENTRO DE CADASTRO E LICENCIAMENTO
SABOIA ARAÚJO 11-001-001
PORTAL Nº 013/2025

Rogério Almeida da Costa
Secretário Municipal de Finanças
Portaria 295/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, 14/01/2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER Afixado EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A F M NUNES MORAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.642.792/0001-14

Certidão nº: 60996733/2024

Expedição: 05/09/2024, às 11:33:03

Validade: 04/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A F M NUNES MORAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.642.792/0001-14, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Verificar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.642.792/0001-14

Razão

A F M NUNES MORAIS LTDA

Social:

Endereço: RUA MACEDO FILHO 547 / CENTRO / COLINAS / MA / 65690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/12/2024 a 20/01/2025

Certificação Número: 2024122202361629089334

Informação obtida em 04/01/2025 23:26:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara de Colinas

CERTJUDONE-VUCO - 152025
Código de validação: 1080236620

Número da guia: 25052501002016135.

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, constatei a inexistência **contra, A.F.M NUNES MORAIS LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ nº 11.642.792/0001-14**, estabelecida na Rua Macedo Filho, 547, bairro centro, Colinas/MA.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no nesta Comarca de Colinas. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial a meu cargo, no Fórum Des. Bento Moreira Lima, Colinas, Estado do Maranhão. Eu, **Maria Emília Lima Lacerda Varão**, Técnico Judiciário, mat 9183, consultei, digitei e subscrevi.

Colinas- MA, 08 de janeiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DE SOUSA PEREIRA
Secretário Judicial Substituto em Exercício
1ª Vara de Colinas
Matrícula 118687



CERTJUDONE-VUCO - 152025 / Código: 1080236620
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara de Colinas

Documento assinado. COLINAS, 08/01/2025 10:05 (EDUARDO ANTONIO DE SOUSA PEREIRA)



CERTJUDONE-VUCO - 152025 / Código: 1080238620
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO....	: A F NUNES MORAIS LTDA
NOME FANTASIA..	: MAFEMA CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL
REGISTRO.....	: MA-000451/O-0
CATEGORIA.....	: EMPRESÁRIO(INDIVIDUAL)
CNPJ.....	: 11.642.792/0001-14

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 04/01/2025 as 20:59:24.

Válido até: 04/04/2025.

Código de Controle: 559767.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: Matheus Rabelo Moreira Nunes Araujo
REGISTRO.....	: MA-015164/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.209.533-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 16/12/2024 as 11:29:40.

Válido até: 16/03/2025.

Código de Controle: 828634.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ Nº 01.612.336/0001-78
Gabinete do Prefeito

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para devidos fins, que a empresa **A. F. M. NUNES MORAES – ME**, inscrita no CNPJ nº 11.642.792/0001-14, localizada na Rua 05, Conjunto dos Ipês, nº10, Quadra C, Lote 10, Recanto dos Vinhais São Luís/MA, CEP 65.070-490, executor Serviços e Consultoria Contábeis, Assessoria e Auditoria Contábeis para esta prefeitura no período de 2013-2020, onde constatamos ter capacidade técnica para os serviços executados e abonamos.

Declaramos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa são cumpridos satisfatoriamente, nada constando que o desabone sua comercial ou tecnicamente.

Maracáçumé (MA), 31 de dezembro de 2020

FRANCISCO
GONÇALVES DE SOUZA
LIMA:78077613420

Assinado de forma digital por
FRANCISCO GONÇALVES DE
SOUZA LIMA:78077613420
Data: 2020.12.31 16:01:18 -05'00'

Francisco Gonçalves de Souza Lima
Prefeito Municipal

A F M NUNES MORAIS LTDA

Rua Macedo Filho, 547, centro, CEP: 65690-000, Colinas- MA, estado MA, inscrita no C.N.P.J.
11.642.792/0001-14.

Balanço Patrimonial

31 de dezembro de 2023

BALANÇO PATRIMONIAL	EXERCÍCIOS	
	31/12/2022	31/12/2023
ATIVO	698.197,51	713.545,01
<u>CIRCULANTE</u>	<u>674.160,70</u>	<u>690.758,20</u>
Disponibilidades	393.460,70	461.958,20
Clientes a Curto Prazo	80.700,00	28.800,00
Outros Créditos	200.000,00	200.000,00
<u>NÃO CIRCULANTE</u>	<u>24.036,81</u>	<u>22.786,81</u>
Receíveis a Longo Prazo	0,00	0,00
Imobilizado	43.028,03	43.028,03
(-) Deprec. Acumulada	-18.991,22	-20.241,22
PASSIVO	698.197,51	702.545,01
<u>CIRCULANTE</u>	<u>136.352,97</u>	<u>77.943,47</u>
Contas a pagar	29.200,00	31.200,00
Obrigações Fiscais e Trabalhistas	105.552,97	45.143,47
Outras Obrigações	1.600,00	1.600,00
<u>NÃO CIRCULANTE</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Outras Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
<u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>	<u>561.844,54</u>	<u>635.601,54</u>
Capital Social Subscrito	150.000,00	150.000,00
Reserva de Lucro	605.303,04	390.303,04
(-) Capital a Integralizar	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-193.458,50	95.298,50

São Luís – MA, 31/12/2023

Matheus Rabelo M N Araujo

CRC-MA 015164/O-0

Contador

Ana Flavia Moreira Nunes Moraes

CPF: 405.061.933-49

Sócia Administradora

A F M NUNES MORAIS LTDA

Rua Macedo Filho, 547, centro, CEP: 65690-000, Colinas- MA, estado MA, inscrita no C.N.P.J.
11.642.792/0001-14.

Demonstração do Resultado do Exercício

31 de dezembro de 2023

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	EXERCÍCIOS	
	31/12/2021	31/12/2023
RECEITA BRUTA	738.700,00	766.800,00
(-) Deduções da Receita	-70.179,35	-80.793,00
RECEITA LÍQUIDA	668.520,65	686.007,00
(-) Custo dos Serviços Prestados	-156.000,00	-75.768,00
LUCRO BRUTO	519.920,65	515.907,00
(-) Despesas Administrativas	-301.800,00	-227.150,00
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	218.120,65	288.757,00

São Luís – MA, 31/12/2023

Matheus Rabelo M N Araujo

CRC-MA 015164/O-0

Contador

Ana Flávia Moreira Nunes Moraes

CPF: 405.061.933-49

Sócia Administradora

A F M NUNES MORAIS LTDA

Rua Macedo Filho, 547, centro, CEP: 65690-000, Colinas- MA, estado MA, inscrita no C.N.P.J.
11.642.792/0001-14.

Demonstração do Resultado do Exercício
31 de dezembro de 2023

	Capital Social Subscrito	Capital a Integralizar	Reserva de Lucros	Lucro Acumulado	Total do Patrimônio Líquido
Saldo em 31/12/2022	150.000,00	0,00	605.303,04	-193.458,50	561.844,54
Aumento de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	288.757,00	288.757,00
Reservas	0,00	0,00	215.000,00	0,00	-215.000,00
Distribuição do Lucro Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo em 31/12/2023	150.000,00	0,00	390.303,04	95.298,50	635.601,54

São Luís – MA, 31/12/2023

Matheus Rabelo M N Araujo

CRC-MA 015164/O-0

Contador

Ana Flavia Moreira Nunes Moraes

CPF: 405.061.933-49

Socia Administradora



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A F M NUNES MORAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04120953351	MATHEUS RABELO MOREIRA NUNES ARAUJO
40506193349	ANA FLAVIA MOREIRA NUNES MORAIS

JUCENA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2024 11:39 SOB Nº 20740011879.
PROTOCOLO: 740011879 DE 18/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408587996. CNPJ DA EMDE: 11642792000114.
NIRE: 21600119240. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/06/2024.
A F M NUNES MORAIS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ba.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ nº 01.612.336/0001-78
Secretaria Municipal de Saúde



CONTRATO nº 0106/2018

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM
LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARACAÇUMÉ/MA, E DE OUTRO LADO A.F.M
NUNES MORAIS - ME.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CNPJ sob o nº. 01.612.336/0001-78, com sede na Avenida Dayse de Sousa, Centro Administrativo, Maracáçumé/MA, neste ato representado pelo **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **JOSÉ MENANDES DA SILVA FILHO**, portador do CPF nº 245.815.182-53, residente na Rua Capitão Pedro Teixeira, nº 181 - Bairro São Francisco, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **A.F.M NUNES MORAIS - ME**, CNPJ nº 11.642.792/0001-14, Situada na Rua 05 Qd. C, Lote 10 (Conjunto dos ipes) Bairro: Recanto dos Vinhais, Cep: 65.070-490, São Luis - MA denominado simplesmente **CONTRATADA**, e aqui representada pelo Sr.(a) **ANA FLAVIA MOREIRA NUNES MORAIS**, RG. nº 204532420020 GEJUSPC/MA, CPF nº 405.061.933-49 o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é Prestação de Serviços de Assessoria Contábil para suprir as necessidades junto a Administração Municipal, durante o Exercício de 2018, conforme especificações e definições constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL

A contratação objeto deste documento obrigacional tem origem em processo de licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/2017, nos termos da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Fica estabelecido para os serviços objeto deste contrato o valor global de R\$ 308.400,00 (trezentos e oito mil e quatrocentos reais) em 12 (doze) parcelas iguais R\$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais) mensais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** serão reembolsadas as despesas autorizadas, referentes a cópias de documentos, despesas de transporte, hospedagem e alimentação bem como todas as despesas necessárias ao bom desempenho de suas funções.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁÇUMÉ
CNPJ nº 01.612.336/0001-78
Secretaria Municipal de Saúde



Parágrafo segundo: A restituição das despesas se fará mediante a apresentação dos recibos e notas fiscais das importâncias pagas.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, de acordo com a Legislação pertinente mediante apresentação dos seguintes documentos Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA (pessoa jurídica), contendo descrição do objeto e valor total.

Será efetuado através de transferência bancária, na conta corrente: 37.460-1, Agência: 1414-1, Banco do Brasil, titular da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO:

O presente contrato terá validade a partir da data de assinatura com duração e vigência até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

A CONTRATADA se obriga a acompanhar todos os atos relacionados com o serviço de assessoria descrito na Cláusula 1ª, executando as tarefas necessárias para solução de problemas, de forma preventiva ou paliativa, nos moldes dos parágrafos seguintes.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA se obriga a utilizar técnicas condizentes com o serviço de assessoria a ser prestado, utilizando-se de todos os esforços para a sua consecução.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA utilizará todo o seu corpo técnico para a realização de pesquisa e desenvolvimento na área assessorada, bem como para a solução e prevenção de eventuais problemas, nomeando um responsável para a administração das atividades.

Parágrafo terceiro. A CONTRATADA se obriga a efetuar viagens por todo o território nacional para realização dos atos de assessoria que se fizerem necessários.

Parágrafo quarto. A CONTRATADA se obriga ainda ao fornecimento de relatório estatístico, constando os resultados e técnicas apresentadas durante todo o período contratual, até o 30º dia de cada mês.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas, neste exercício, com recursos orçamentários próprios da contratante.

02.001 GABINETE DO PREFEITO

02.002.04.121.0039.2.008 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SETOR CONTÁBIL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁÇUMÉ
CNPJ nº 01.612.338/0001-78
Secretaria Municipal de Saúde



ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física / 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica do orçamento da Prefeitura Municipal de Maracáçumé no Exercício de 2018.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações e responsabilidades das partes afora outras previstas no presente contrato, e às que por Lei lhe couberem:

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Orientar a execução das rotinas internas, que subsidiarão a elaboração das prestações de contas mensais, que trata sobre a instituição e arrecadação de receitas públicas e classificação de despesas;
- b) Orientar os setores de tributação, tesouraria e comissão de licitação;
- c) Examinar previamente sob o ponto de vista contábil os projetos de lei e demais atos legais que forem elaborados pelo poder executivo;
- d) Instruir processos, assessorar os serviços administrativos, sob a ordem contábil, assessorar as comissões permanentes ou provisórias, defender os interesses da Prefeitura Municipal de Bacurituba no Tribunal de Contas do Estado;
- e) Assessorar o Departamento de Contabilidade na questão orçamentária prevista na Lei 4.320/64 e a Lei de Responsabilidade Fiscal nos procedimentos da execução financeira do Executivo Municipal;
- f) Acompanhar os trabalhos de encerramento do exercício, com a elaboração do relatório final e da prestação de contas geral do exercício e fazer o acompanhamento do processo junto ao TCE até o julgamento final.

2. DA CONTRATANTE:

- 2.1 Acompanhar a execução e inspecionar os serviços objeto deste contrato.
- 2.2 Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, conforme cláusula terceira deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato

Parágrafo Primeiro: a rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes reduzida a termo, desde que haja conveniência da Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁÇUMÉ
CNPJ nº 01.612.336/0001-78
Secretaria Municipal de Saúde



Parágrafo Segundo: a rescisão do contrato também poderá ser judicial nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro: a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Este contrato constitui o único documento que regula os direitos e obrigações das partes com relação aos serviços ora acordados, ficando expressamente cancelado e revogado todo e qualquer ajuste porventura existente, que não esteja implicitamente consignado neste instrumento e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO:

As partes elegem o foro da comarca de Maracáçumé/MA, como o único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

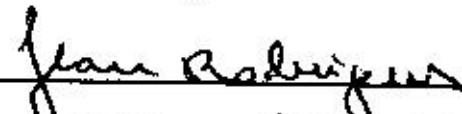
E, por assim terem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no contrato, firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Maracáçumé/MA 11 de Janeiro de 2017.


José Menandes da Silva Filho
Secretário Municipal Administração
CONTATANTE


A.F.M NUNES MORAIS - ME
Ana Flavia Moreira Nunes Morais
Titular
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) 
CPF nº 752 - 623 - 423 - 20

2) 
CPF nº 612 - 103 - 103 - 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO

*Rua Senador Vitorino Freire, 115 – Centro
CNPJ Nº 41.611.716/0001-02 - Bequimão – Maranhão*

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para devidos fins, que a empresa **A. F. M. NUNES MORAES – ME**, inscrita no CNPJ nº 11.642.792/0001-14, localizada na Rua 05, Conjunto dos Ipês, nº10, Quadra C, Lote 10, Recanto dos Vinhais São Luís/MA, CEP 65.070-490, executor Serviços e Consultoria Contábeis, Assessoria e Auditoria Contábeis para esta prefeitura no período de 2013-2020, onde constatamos ter capacidade técnica para os serviços executados e abonamos.

Declaramos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa são cumpridos satisfatoriamente, nada constando que o desabone sua comercial ou tecnicamente.

Bequimão (MA), 31 de dezembro de 2020


Antônio Jose Martins
Prefeito Municipal

Antônio Jose Martins
CPF nº 047.224.468-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
Gabinete do Prefeito Municipal de Bequimão
Rua Senador Vitorino Freire, 115 – Centro
CNPJ Nº 41.611.716/0001-02
Bequimão – Maranhão



CONTRATO PP Nº 004/2018

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BEQUIMÃO-MA, ATRAVÉS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO E A EMPRESA: A. F. M.
NUNES MORAIS - ME.**

Por este instrumento particular, **O MUNICÍPIO DE BEQUIMÃO-MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO**, situada à Rua Senador Vitorino Freire, 115, Centro, Bequimão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.611.716/0001-02, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. Antônio José Martins, portador da Cédula de Identidade nº 213863944 e do CPF nº 047.224.468-06, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **A. F. M. NUNES MORAIS - ME**, situada na Rua 05, Nº10, Qd. C, Conjunto dos Ipes, Recanto dos Vinhais, São Luís - MA., inscrita no CNPJ sob o nº 11.642.792/0001-14, neste ato representada pela Sra. Ana Flávia Moreira Nunes Moraes, portador da Cédula de Identidade nº 1.416.046 e do CPF nº 405.061.933-49, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem pôr objeto a Prestação de serviços Consultoria Contábil para este Município.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA VINCULAÇÃO:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal e está vinculado a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2018 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pela prestação de serviços do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 294.800,00 (duzentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais).

Cláusula Quarto – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento anual e estão alocadas na dotação abaixo especificada:

02003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2006 – MANUT. E FUNC. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO;
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31.12.2018.

Cláusula Sexta – DO SERVIÇO E LOCAL DA EXECUÇÃO:

- 6.1. O(s) serviço(s) deverá (ão) ser executado(s), na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o(s) serviço(s) que porventura não atenda(m) às especificações, sob pena das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
Gabinete do Prefeito Municipal de Bequimão
Rua Senador Vitorino Freire, 115 – Centro
CNPJ Nº 41.611.718/0001-02
Bequimão – Maranhão

113
D

6.2. O(s) serviço(s) deverá (ão) ser executado(s) sem ônus para a Contratante.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) serviço(s) executado(s), após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de execução do(s) serviço(s), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo Secretário Municipal de Administração.

Cláusula Décima Primeira – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 11.1. Constituem direitos da Contratante, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados e ainda:
- 11.1.1 Exercer a fiscalização dos serviços, através de servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas durante a execução do objeto contratado;
- 11.1.2 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 11.1.3 assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;
- 11.1.4 fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não devem ser interrompidos;
- 11.1.5 emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

11



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
Gabinete do Prefeito Municipal de Bequimão
Rua Senador Vitorino Freire, 115 – Centro
CNPJ Nº 41.611.716/0001-02
Bequimão – Maranhão



- 11.1.6 prestar, aos funcionários da Contratada, as informações e os esclarecimentos eventualmente solicitados;
- 11.1.7 proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao normal desempenho dos serviços contratados;
- 11.1.8 efetuar os pagamentos devidos à Contratada, conforme previsto neste contrato.
- 11.2. Constituem obrigações da Contratada:
- 11.2.1. Entregar o(s) serviço(s) à(s) sua(s) expensa (s), no local definido no Termo de Referência;
 - 11.2.2. Executar o(s) serviço(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições neste instrumento;
 - 11.2.3. O(s) serviço(s) deverá (ão) ser executado(s), de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
 - 11.2.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
 - 11.2.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
 - 11.2.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
 - 11.2.7. Comunicar a contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
 - 11.2.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
 - 11.2.9. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - 11.2.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) serviço(s) executado(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) serviço(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá (ão) ser trocado(s);
 - 11.2.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) serviço(s) e o uso indevido de patentes e registros.
 - 11.1.2 Manter durante a validade do contrato as condições de habilitação de acordo com as definidas no edital de licitação.
- 11.3. Constituem obrigações da Contratante:
- 11.3.1. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto deste Contrato;
 - 11.3.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
 - 11.3.4. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Segunda – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

14



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
Gabinete do Prefeito Municipal de Bequimão
Rua Senador Vitorino Freire, 115 – Centro
CNPJ Nº 41.611.716/0001-02
Bequimão – Maranhão



- 12.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.
- 12.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 13.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.
- 13.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

Cláusula Décima Quarta – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- 14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bequimão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 14.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita as seguintes penalidades:
 - 14.3.1. Advertência;
 - 14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
 - 14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
 - 14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
 - 14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Handwritten signature and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
Gabinete do Prefeito Municipal de Bequimão
Rua Senador Vitorino Freire, 115 – Centro
CNPJ Nº 41.611.716/0001-02
Bequimão – Maranhão



- 14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o Item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.
- 14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.
- 14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Bequimão.

Cláusula Décima Quinta – DOS CASOS OMISSOS:

- 15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Sexta – DO FORO:

- 16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bequimão, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Bequimão (MA), 16 de fevereiro de 2018



Prefeitura Municipal de Bequimão
Sr. Antônio José Martins/Prefeito
Contratante



A. F. M. NUNES MORAIS - ME.
Sr. Ana Flávia Moreira Nunes Moraes
Contratada



UNIVERSIDADE DO CEUMA
UNICEUMA

Alameda da Faculdade de Direito, 229 - 27 de Maio - 2012
Pós-graduação em Direito - 22 de Maio - 2012



O(A) Reitor(a) da Universidade do Ceuma, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de
Ciências Contábeis, na data de 20 de dezembro de 2019, e a colação de grau na data de 13 de janeiro de 2020, confere
o título de **BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS** a

MATHEUS RABELO MOREIRA NUNES ARAUJO

nacionalidade brasileira,
nascido em 12 de fevereiro de 1999,

natural de São Luis - MA
portador da Cédula de Identidade 0276013570042-525234A.

e outorga-lhe o presente diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Luis/MA, 21 de fevereiro de 2020.

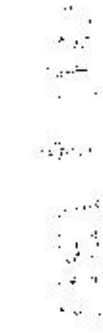

Secretaria


Secretaria


Diplomada(a)

Código de verificação: 05582302110000400224120953300030

CERTIFICADO



DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Matheus Kabela M. Araújo

[illegible]



Consultoria e Assessoria

Contábil

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A.F.M. NUNES MORAIS - ME

CNPJ/ME Nº 11.642.792/0001-14 – CRC Nº MA-000451/O-0

Rua Macedo Filho, 547, Centro, CEP: 65690-000, Colinas - MA

Declaramos, para os devidos fins, que o Sr. Matheus Rabelo Moreira Nunes Araújo, portador do CPF 041209533-51, prestou serviços para esta empresa no período de 2019 a 2020, desempenhando atividades na área contábil, com dedicação e competência.

Durante o período em que esteve conosco, o Sr. Matheus desempenhou as seguintes funções e atividades:

- Escrituração contábil e conciliações bancárias;
- Elaboração de balancetes, demonstrações financeiras e relatórios gerenciais;
- Controle de obrigações acessórias e emissão de guias fiscais;
- Apoio no fechamento contábil mensal e anual;
- Atendimento às demandas específicas de contabilidade tributária e fiscal.

O profissional demonstrou grande responsabilidade, organização, e profundo conhecimento técnico, sendo de fundamental importância para o cumprimento das obrigações contábeis e fiscais da empresa.

Colinas - MA, 15/01/2025

ANA FLAVIA	Assinado de forma digital
MOREIRA NUNES	por ANA FLAVIA
MORAIS:4050619	MORAIS:40506193349
3349	Dados: 2025.01.15
	18:12:34 -03'00'

Responsável Legal: Ana Flavia M N Moraes
A.F.M. NUNES MORAIS - ME
CNPJ Nº 11.642.792/0001-14



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

A F M NUNES MORAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 11.642.792/0001-14, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Ana Flavia Moreira Nunes Moraes portador(a) da Carteira de Identidade nº 204532420020 Órgão expedidor Detran - MA e do C.P.F nº 405.061.933-49, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

São Luis, 10 de Janeiro de 2024.

ANA FLAVIA	Assinado de forma
MOREIRA	digital por ANA
NUNES	FLAVIA MOREIRA
MORAIS:40506	NUNES
193349	MORAIS:40506193349
	Dados: 2025.01.14
	17:26:29 -03'00'

Ana Flavia Moreira Nunes Moraes

405.061.933-49

Empresária



DOM PEDRO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para devidos fins, que a empresa **A. F. M. NUNES MORAES – ME**, inscrita no CNPJ nº 11.642.792/0001-14, localizada na Rua 05, Conjunto dos Ipês, nº10, Quadra C, Lote 10, Recanto dos Vinhais São Luís/MA, CEP 65.070-490, executor Serviços e Consultoria Contábeis, Assessoria e Auditoria Contábeis para esta prefeitura no período de 2021-2023, onde constatamos ter capacidade técnica para os serviços executados e abonamos.

Declaramos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa são cumpridos satisfatoriamente, nada constando que o desabone sua comercial ou tecnicamente.

Dom Pedro (MA), 19 de novembro de 2024

Sônia Lucia Lopes Feltosa Machado
Secretaria de Adm. e Finanças
CPF nº 282.967.103-15

*Sônia Lucia Lopes Feltosa Machado
Secretaria de Administração e Finanças
Portaria nº 004/2024*



DOM PEDRO

Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP: 65.765-000
Dom Pedro - Maranhão.



CamScanner



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Processo Administrativo nº. 20210127.001/2021
Contratação Direta nº. 001/2021
Modalidade: **Inexigibilidade**

CONTRATO Nº. 22.0203.001/2021 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA E A EMPRESA A. F. M NUNES MORAIS EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 19 (dezenove) dia do mês de fevereiro de 2021, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA**, com sede Praça Teixeira de Freitas, nº. 72, Bairro Centro, Dom Pedro/MA, inscrita no CNPJ nº. 06.137.293/0001-30, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração e Finanças, a Sra. **Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado**, brasileira, casada, residente e domiciliado à Rua Aluizio Azevedo, s/nº, bairro Centro, Dom Pedro/MA – CEP: 65.765-000, portador do RG nº 117019999-0 – SSP/MA e CPF nº 282.967.103-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **A. F. M NUNES MORAIS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.642.792/0001-14, sediada à Rua 05, nº. 10, Quadra C, Lote 10, Conjunto dos Ipês, bairro Recanto dos Vinhais - São Luís/MA – CEP: 65.070-490 neste ato representada por **Ana Flávia Moreira Nunes Moraes**, brasileira, casada, Contadora, residente e domiciliada à Rua 04, nº. 13, Quadra E, Jardim Bela Vista, São Luís/MA - CEP: 65.073-200, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Maranhão, sob o nº. **MA-009774/O-4** e CPF nº. **406.061.933-49**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, a ser regido pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto deste Contrato a **Contratação direta por inexigibilidade de serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública para executar serviços orçamentários e contábeis, elaboração das prestações de contas mensais, que trata sobre a instituição e arrecadação de receitas públicas, classificação de despesas, assessorar os serviços administrativos, sob ordem contábil, defender os interesses do município no Tribunal de contas do Estado do Maranhão TCE, acompanhar os trabalhos de encerramento de exercício, com elaboração do relatório final e da prestação de contas geral do exercício e acompanhamento do processo junto ao TCE até o julgamento final, em conformidade com o Termo de Referência do Processo Administrativo nº. 20210127.001/2021 da Contratação Direta nº. 001/2021 por Inexigibilidade, e proposta vencedora, que com seus anexos, integra este instrumento, dependentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- 2.1. O objeto deste Contrato será executado em regime de empreitada por preço global sendo o valor mensal totalizando no final do período previsto de **11 (onze) meses**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1. Os serviços serão executados no escritório profissional da contratada, sendo possível a realização de diligências junto aos órgãos e visitas à Prefeitura, desde que previamente acordado entre as partes e visando a boa execução contratual.

I. ASSESSORIA CONTÁBIL GERAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

1. Atender às demandas repassadas pela Administração Municipal, devendo prestar assessoria e consultoria à Prefeitura Municipal, no tocante às atividades descritas no item 3 deste Termo.
2. Transmitir orientações à contratante, verbalmente ou por escrito.
3. Disponibilizar à contratante, no mínimo, **04 (quatro) profissionais capacitados** na área objeto deste Termo, para atender as demandas.
4. Comparecer à reuniões e audiências de matérias relativas ao objeto a ser contratado.
5. Informar à contratante as movimentações processuais, bem como seus atos e resultados.
6. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução objeto.
7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante.
8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9. Responsabilizar-se por todos os documentos a ela entregues pela Contratante, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.
10. Observar todas as leis, regulamentos e normas vigentes durante a execução do objeto.
11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da contratante.

II. ASSESSORIA CONTABIL ESPECIFICA:

1. Assessoria técnica contábil na área pública de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Federal complementar nº 101/2000) e demais normas em vigor;
2. Elaboração de relatórios resumidos de execução orçamentária bimestral e relatório de Gestão Fiscal quadrimestral, a ser encaminhado ao executivo para consolidação e envio ao TCE – LRF CIDADAO;
3. Emissão, controle e conferência de relatórios de prestação de contas mensal (Balancetes) ao Tribunal de Contas e Câmara Municipal;
4. Verificação e acompanhamento da organização patrimonial do Poder Executivo;
5. Assessoramento no planejamento, acompanhamento no controle dos gastos e prestação de contas do Executivo durante o exercício, junto aos órgãos competentes;
6. Encerramento do Exercício Financeiro, através do Balanço Geral e sua consolidação;
7. Elaboração do Demonstrativo exigido pela União – Sistema Integrado do Tesouro Nacional – SISTN, SIOPS, SIOPE e DCTF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

8. Acompanhamento e elaboração de relatórios para os Conselhos de Saúde, Educação e Assistência Social.
9. Acompanhamento dos índices constitucionais aplicáveis aos gastos com o Legislativo, despesas com pessoal, PASEP, FUNDEB, e despesas com ações na saúde, educação e assistência social.
10. Elaborar de relatórios gerenciais de gastos com a Educação, Fundeb, Saúde (Programas), Assistência Social (Programas) e Pessoal.
11. A Contratada receberá da Prefeitura de Municipal de Dom Pedro, todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços.
12. A Contratada obrigatoriamente prestará o serviço de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.
13. Elaboração da proposta orçamentária anual, bem como a sua reformulação no exercício vigente (se houver necessidade), nos prazos fixados pela Contratante;
14. Controle de Repasses Constitucionais (saúde, educação e câmara municipal);
15. Participação de reuniões para prestar esclarecimentos de natureza contábil que se fizerem necessárias;
16. Emissão de parecer técnico em relação aos balancetes de verificação, reformulações, previsões orçamentárias e prestações de contas;
17. Cálculos e previsões diversos, referentes à área contábil e financeira;
18. Realizar, quando solicitado, cálculos trabalhistas em função de acordos, ajustes, demandas judiciais, entre outros que se fizerem necessárias, demonstrando-os através de planilhas, gráficos, relatórios, etc;
19. Assessorar a Contratante em assuntos referentes à área contábil e financeira junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO;
20. Acompanhamento durante a inspeção dos técnicos e auditores do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA), Tribunal de Contas da União (TCU) e Controladoria Geral da União (CGU), para prestar informações e orientar a equipe de Controle Interno da Prefeitura para atendimento adequado ao Controle Externo, de acordo com as disposições legais vigentes;
21. Manter a CONTRATANTE atualizada no tocante às edições de novas normas legais (Emendas Constitucionais, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Portarias, Resoluções, Instruções e demais atos), dos organismos federal e estadual, bem como das Agências Reguladoras, enviando imediatamente e-mail à CONTRATANTE as referidas publicações;
22. Elaborar o calendário mensal de todos os compromissos obrigatórios da CONTRATANTE, no início de cada mês.
23. Acompanhar e manter atualizada a Agenda de Obrigações do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
24. Prestar orientações específicas para elaboração de Balanços e Balancetes dos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial da Contabilidade, bem como organização da documentação bancária, decretos e demais demonstrativos que comprovam a exatidão do fechamento mensal da contabilidade, necessários à geração das demonstrações e dos relatórios fiscais e encaminhamento ao Sistema do Tribunal de Contas do Estado e on-line ao Portal da Transparência do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

25. Presta orientação técnica para os gestores e servidores da Prefeitura Municipal de Dom Pedro oferecendo informações destinadas ao processo de elaboração e revisão do Plano Plurianual vigente, e elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, para a execução orçamentária do exercício seguinte;
26. Orientação para a correta retenção de tributos na fonte, quando do pagamento de despesas aos credores;
27. Orientação geral para adoção de critérios e procedimentos para registros da arrecadação de receitas e realização de despesas, consoante legislação vigente;
28. Orientação e preparação da documentação que integra a prestação de contas anual da Prefeitura, consoante legislação específica e instruída com relatórios de gestão e outros instrumentos necessários, consoante Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
29. Orientação e Acompanhamento nas audiências públicas para apresentação de relatórios de gestão pública;
30. Orientação para elaboração de projetos de lei relacionados com as áreas financeiras e administrativas, quando necessário;
31. Orientação para gerenciamento orçamentário, incluindo abertura de créditos adicionais, de acordo com a legislação aplicável;
32. Disponibilizar **04 (quatro) profissionais** de nível superior com formação em Contabilidade que irão realizar a prestação dos serviços no município de Dom Pedro/MA

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

I – DA CONTRATADA:

São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, efetuar todas as gestões necessárias ao cumprimento dos serviços de Assessoria Jurídica no âmbito do contencioso judicial, previstas neste Contrato e nos Anexos:

- a) Cumprir fielmente este Contrato, de modo que os serviços, qualidade e prazos avençados;
- b) Executar os serviços, de acordo com o Termo de Referência elaborado pela CONTRATADA e submetido à apreciação da CONTRATANTE no ato do Processo Administrativo nº. 20210127.001/2021 da Contratação Direta nº. 001/2021 por inexigibilidade, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato, como se transcritos fossem;
- c) Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos do Art. 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93.
- d) Atender às demandas repassadas pela Administração Municipal, devendo prestar assessoria e consultoria à Prefeitura Municipal, no tocante às atividades descritas no CLAUSULA TERCEIRA deste contrato.
- e) Transmítir orientações à contratante, verbalmente ou por escrito.
- f) Disponibilizar à contratante, no mínimo, **04 (quatro) profissionais** capacitados na área objeto deste Termo, para atender as demandas.
- g) Comparecer à reuniões e audiências de matérias relativas ao objeto a ser contratado.
- h) Informar à contratante as movimentações processuais, bem como seus atos e resultados.
- i) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução objeto.
- j) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- k) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Responsabilizar-se por todos os documentos a ela entregues pela Contratante, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.
- m) Observar todas as leis, regulamentos e normas vigentes durante a execução do objeto.
- n) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da contratante.
- o) A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

II – DA CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Proceder ao pagamento devido à contratada, nos prazos e condições estabelecidas em contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências do contrato.
- b) Fiscalizar o fornecimento dos serviços e o estrito cumprimento das cláusulas contratuais.
- c) Fornecer, no prazo solicitado pela contratada, as informações e documentações necessárias à prestação de serviços.
- d) Garantir à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato.
- e) Notificar, por escrito, à contratada sobre a ocorrência de eventuais equívocos ou imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção.
- f) Permitir o livre acesso dos(as) empregados(as) da contratada às suas dependências para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
- g) Receber e atestar a Nota fiscal apresentada pela contratada, de conformidade com os serviços contratados;
- h) Comunicar a contratada a ocorrência de divergência nas Notas Fiscais/Faturas apresentadas, promovendo a devolução da mesma para correção.
- i) Assumir todas as custas processuais, dentre elas, taxas de emolumentos, cópias xérox e ou de serviços notariais.
- j) Reembolsar as despesas extras e em observância ainda ao detalhado na minuta do contrato administrativo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 5.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.
- 5.2. Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o Município, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade o Município ou de seus agentes e prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- 5.3. O Gestor ou servidor designado pela fiscalização terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as cláusulas contratuais e notificar por escrito as irregularidades apresentadas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

- 6.1. Pela prestação dos serviços ora contratados, será pago a importância global de **R\$ 299.270,00** (duzentos e noventa e nove mil duzentos e setenta reais), em parcelas mensais de **R\$ 27.270,00** (vinte e sete mil duzentos e setenta reais) em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), após atestado da prestação dos serviços pelo servidor designado pela da equipe de fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA na conta corrente da Contratada.
- 6.2. Os preços dos serviços que são objeto deste Contrato poderão ser reajustados, após **11 (onze) meses** de contrato, considerando as despesas com impostos, taxas, depreciação e seguro, mão de obra (salário, encargos e benefícios), e outros insumos, cujas variações serão calculadas com base na atualização da convenção coletiva a que se refere o objeto do contrato.
- 6.3. O Pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia útil** do mês subsequente ao da prestação dos serviços, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, aceite por servidor designado pela Secretaria Municipal competente designado para esta finalidade, atestando a prestação dos serviços objeto da presente licitação.
- 6.4. Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência eletrônica conforme dados bancários informados em favor da Contratada.
- 6.5. A CONTRATANTE pagará as notas fiscais/faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
- 6.6. Não serão efetuados pagamentos parcelados, assim entendidos aqueles que não correspondam ao valor exato da nota fiscal/fatura eletrônica.
- 6.7. Não serão aceitas notas de crédito para entregas futuras que tenham por objetivo a liberação de pagamentos em função da recusa parcial ou total da prestação dos serviços.
- 6.8. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de eventuais penalidades ou inadimplência contratual.
- 6.9. No Pagamento dos serviços objeto desta licitação será retido os percentuais previstos em Lei referentes à ISS e INSS.
- 6.10. Para os serviços prestados, objeto deste Contrato prevalecerá o preço fixo e irredutível.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 7.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista, INSS e FGTS.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO:

- 8.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência elaborado pela CONTRATADA e submetido à apreciação da CONTRATANTE no ato do Processo Administrativo nº. 20210127.001/2021 da Contratação Direta nº. 001/2021 por Inexigibilidade, que passam a fazer parte



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

integrante do presente Contrato e deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado a partir da data de assinatura do Contrato e recebimento da Ordem de Serviços.

9. CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO:

- 9.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta de recursos próprios do Município da seguinte Dotação Orçamentária:

02.03.00	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:
04.122.0001.2002.0000	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração e Finanças.
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

- 10.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes mediante Termo Aditivo, para cada exercício financeiro, após a verificação da real necessidade da CONTRATANTE, nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei nº. 8.666/93, bem como alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

- 11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Processo Administrativo nº. 20210100.001/2021 da Contratação Direta nº. 001/2021 por ~~Inexigibilidade~~, parte integrante deste Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MULTAS:

- 12.1. O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato, que não seja determinada da rescisão contratual, implicará a imposição de multa à CONTRATADA, em 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor total dos serviços por dia de atraso. As multas, prevista nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

- 13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.
- 13.2. O Contrato poderá ser rescindido, judicialmente, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
- 13.3. Fica, ainda, assegurada à CONTRATANTE o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interposição judicial, nos seguintes casos:
- a) Atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos no início da prestação dos serviços;
 - b) Interrupção da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
 - c) Descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE feita em base contratual;
 - d) Transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da Contratante;
 - e) Desatendimento das determinações regulares de representantes que foram designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscais, a execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

- 14.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº. 8.666/93, aplicando-se, quando for o caso, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.
- 14.2. A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus protestos, independentemente de outras comunicações ou legais a que estiver sujeita.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUSPENSÕES:

- 15.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, sem nenhuma mudança nos preços ou outros termos e condições;

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

- 16.1. Fica eleito o Foro da cidade de Dom Pedro/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.
- 16.2. E para firmeza e com prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado é lavrado o presente instrumento em 02(duas) vias de teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

DOM PEDRO/MA, 19 de Fevereiro de 2021

SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Contratante

(Ato por delegação de competência – Decreto nº. 04/2021 de 01/01/2021)

A F M NUNES MORAIS
EIRELI:11642792000114

Assinado de forma digital por A F
M NUNES MORAIS
EIRELI:11642792000114
Dados: 2021.01.19 16:09:15 -03'00'

A. F. M. NUNES MORAIS EIRELI
Ana Flávia Moreira Nunes Moraes
Contratada

Testemunhas:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
Rg nº.:	Rg nº.:
CPF nº.:	CPF nº.: